



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivamento

Projeto de Resolução nº 089/08

RESOLUÇÃO Nº	FLS.	
3235	03	N

Ementa : ALTERA O ARTIGO 1º DA RESOLUÇÃO Nº 2.565 DE 07 DE ABRIL DE 2003 EM SEUS INCISOS III, IV E V E INCISO III DA RESOLUÇÃO nº 3.087 DE 10 DE SETEMBRO DE 2007.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica incluído nos incisos III, IV e V a palavra inativos do Poder Legislativo Municipal.

Artigo 2º - Fica igualmente incluído no inciso III da Resolução nº 3.087 de 10 de setembro de 2007 a palavra inativos do Poder Legislativo Municipal.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 14 de outubro de 2008.


Washington Tadeu Granato Costa
Presidente


América Tereza Nascimento da Silva
1º Secretária


Maurício Batista
2º Secretário


Luis Cláudio da Silva
1º Vice-Presidente


José Martins de Assis
2º Vice-Presidente

Vereador Pedro



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO N.º	FLS.	
2.565	015	MAM2

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO Nº	FLS.	
3.235	02	N

2.565

RESOLUÇÃO Nº

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PLANO OU SEGURO DE SAÚDE E ODONTOLÓGICO NO ÂMBITO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - A Mesa Diretora desta Câmara Municipal fica autorizada a promover licitação e contratar empresa prestadora de serviços na modalidade plano ou seguro de saúde e odontológico, com finalidade de assegurar assistência médica, hospitalar, ambulatorial, laboratorial e odontológica ao seu pessoal civil, atendidas, entre outras, as seguintes condições:

- I - o plano ou seguro de saúde terá abrangência a nível nacional, ampla, total e irrestrita cobertura em todas as situações de saúde e assistências correlatas e credenciamento universal;
- II - os senhores Vereadores poderão participar do plano ou seguro de saúde e odontológico, em moldes idênticos ao dos servidores;
- III - os senhores Vereadores e servidores ativos poderão inscrever os seus dependentes legais para participarem e usufruírem do plano ou seguro de saúde e odontológico, desde que arquem com a totalidade do valor da mensalidade a ser consignada em folha de pagamento;
- IV - os servidores ativos serão incluídos no plano ou seguro de saúde e odontológico, em categoria nunca inferior aos serviços de saúde e odontológico atualmente oferecidos por esta Câmara e assegurados pela Lei Orgânica do Município, artigo 124, e pela Lei Municipal nº 1.931/84 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, artigos 216 e 217;
- V - os servidores ativos poderão optar por categoria superior aos serviços de saúde e odontológico atualmente oferecidos por esta Câmara, desde que assumam expressamente sua opção e arquem com a diferença do valor da mensalidade a ser consignada em folha de pagamento;
- VI - no plano odontológico serão cobertos os serviços relativos à consulta/diagnóstico, tratamentos de urgências odontológicas, tratamento cirúrgico oral, inclusive buco-maxilo-facial, dentística restauradora, endodontia, tratamento preventivo, periodontia, radiologia, odontopediatria e ortodontia oriunda de lesões traumáticas e patológicas. Próteses e demais procedimentos estéticos serão arcados pelos interessados.



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO Nº	FLS.	
2.565	016	NAM

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

- 02 -

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO Nº	FLS.	
2215	03	N

RESOLUÇÃO Nº 2.565

Parágrafo único - Fica a Mesa Diretora autorizada, nos termos da legislação vigente, a promover a contratação de empresa prestadora de serviços de Seguro de Vida dos Vereadores integrantes da Câmara Municipal de Volta Redonda.

Artigo 2º - A Mesa Diretora terá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias para promover o processo licitatório e a contratação da empresa que atenderá ao objeto proposto nesta Resolução.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Lei de Meios vigente.

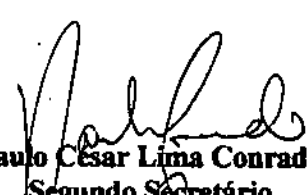
Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 07 de abril de 2003.


Maurício Pessoa Garcia Junior
Presidente


Francisco Novaes Filho
Primeiro Secretário


Paulo César Lima Conrado
Segundo Secretário


Washington Tadeu Granato Costa
Primeiro Vice-Presidente


Walmir Aitor de Souza
Segundo Vice-Presidente



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

Resolução nº 3.087

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO Nº	FLS.	
3.087	09	T

Ementa : ALTERA O ARTIGO 1º DA RESOLUÇÃO Nº 2.565 DE 07 ABRIL DE 2003.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Os incisos II e III do Artigo 1º da Resolução nº 2.565 de 07 de abril de 2003 passam a ter a seguinte redação:

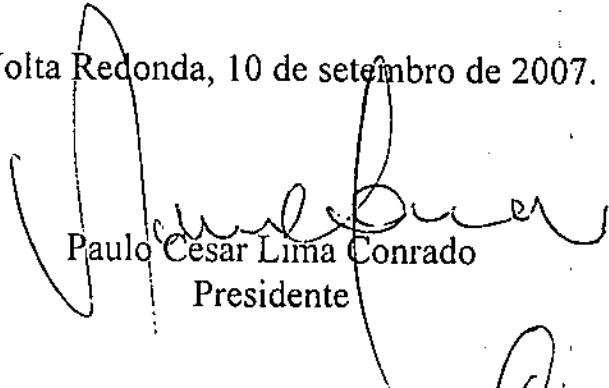
- “II – Os Senhores Vereadores e seus dependentes legais poderão participar do plano ou seguro de saúde e odontológico custeado pela Câmara Municipal de Volta Redonda;
- III – Os Servidores ativos da Câmara Municipal de Volta Redonda participarão do plano ou seguro de saúde e odontológico em moldes idênticos aos dos Senhores Vereadores, exceto em relação aos seus dependentes legais, que para participarem e usufruírem do plano ou seguro de saúde e odontológico, deverão arcar com a totalidade do valor da mensalidade dos mesmos, a ser consignada em folha de pagamento;”

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

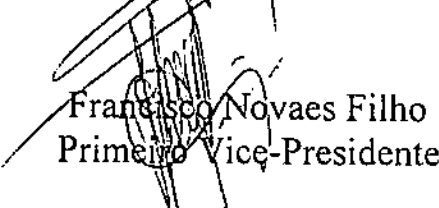
Volta Redonda, 10 de setembro de 2007.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO Nº	FLS.	
3.087	04	N


Paulo César Lima Conrado
Presidente


Pedro Magalhães
Primeiro Secretário


Edson Carlos Quinto
Segundo Secretário


Francisco Novaes Filho
Primeiro Vice-Presidente


Walmir Vitor de Souza
Segundo Vice-Presidente

Projeto de Resolução nº 082/07
Autoria: Mesa Diretora



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO Nº	FLS.	
3.235	05	N

Projeto de Resolução

Ementa: Altera o Artigo 1º da Resolução nº (2565) de 7 de Abril de 2003 ^{com seus} e ^{IV-V} incisos III da Resolução nº 3087 de ^{7 de Abril de 2003} ~~10 de Setembro de 2007~~ e inciso III de Resolução 3087 de 10 de Setembro de 2007.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nos promulgamos a seguinte Resolução..

- Artigo 1º: Ficam ~~incluídos~~ nos incisos III; IV e V ~~da~~ ^{da} Resolução ~~2565 de 07 de Abril de 2007~~ a palavra inativos do poder legislativo municipal.
- Artigo 2º: Fica igualmente incluído no inciso III da Resolução 3.087 de 10 de Setembro de 2007 a palavra inativos do Poder Legislativo municipal.

Sala Getúlio Vargas 13 de Outubro de 2008

~~Washington~~


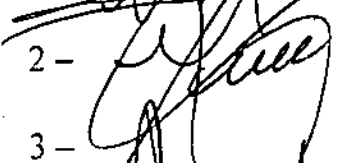








 Mesa Diretora.



REQUERIMENTO DE URGÊNCIA E PREFERÊNCIA

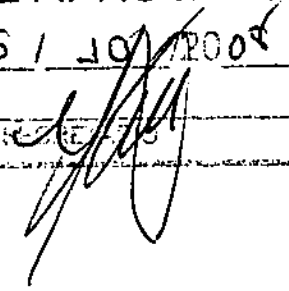
Requeiro nos termos regimentais após ouvido o Douto Plenário e de acordo com o Regimento Interno desta Casa, Artigo 102 Inciso II, seja votado em Regime de URGÊNCIA e PREFERÊNCIA, nesta reunião o Projeto de Resolução nº 089/08 – ALTERA O ARTIGO 1º DA RESOLUÇÃO Nº 2.565 DE 07 DE ABRIL DE 2003 EM SEUS INCISOS III, IV E V E INCISO III DA RESOLUÇÃO Nº 3.087 DE 10 DE SETEMBRO DE 2007.

Sala Getúlio Vargas, de de 2008.

- 1 - 
- 2 - 
- 3 - 
- 4 - 
- 5 - 
- 6 - 
- 7 - 
- 8 - 
- 9 - 
- 10 - 
- 11 -
- 12 -
- 13 -
- 14 -

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO Nº	FLS.	
3.215	06	N

LIDO E APROVADO
Em 16 / 10 / 2008

A handwritten signature in black ink, written over the date and extending slightly above and below the date line.



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ
Consultoria Jurídica

PARECER Nº 009/08

DA: **CONSULTORIA JURÍDICA**

SOLICITANTE : **Direção Geral**

DOCUMENTO : **Projeto de Resolução nº 089/08**

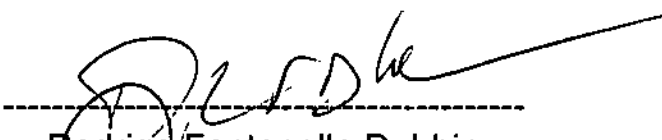
EMENTA: ALTERA O ARTIGO 1º DA RESOLUÇÃO Nº 2.565 DE 07 DE ABRIL DE 2003 EM SEUS INCISOS III, IV E V E INCISO III DA RESOLUÇÃO Nº 3.087 DE 10 DE SETEMBRO DE 2007.

A Ilustríssima Senhora Diretora Geral da Câmara Municipal de Volta Redonda remete à consultoria Jurídica o presente projeto de resolução nº 089/08, que está revestido de todos os requisitos formais e legais pertinentes, razão pela qual está em condição de tramitar e ser apreciado por esta Casa Legislativa.

Assim exposto, esta Consultoria Jurídica opina pela tramitação do presente, cabendo ao douto e soberano Plenário a apreciação definitiva.

É o parecer S.M.J

Volta Redonda, 15 de outubro de 2008.


Rodrigo Fontenelle Dobbin
Consultor Jurídico
Mat. 1181

VALIDO
Em 16/10/2008
SECRETARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO Nº	FLS.	
3.235	08	N

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

PARECER VERBAL

573

COMISSÃO: constituição, justiça e Redação

RELATOR: Vereador: Paulo César Lima Comado

ASSUNTO: Projeto de Resolução nº 089/08

Segue favorável

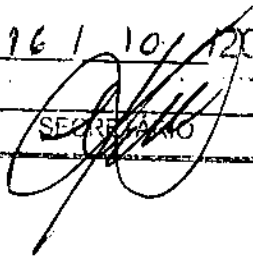
Sala Getúlio Vargas, 16 de outubro de 2008

Assinatura do Relator

[Handwritten signature]

APROVADO

Em 16 / 10 / 2008

A large, stylized handwritten signature in black ink is written over the signature line of the stamp.

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo

RESOLUÇÃO Nº	FLS.	
3.215	09	N

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

574

PARECER VERBAL

COMISSÃO: Finanças, Fiscalização G. de P. e Orçamento

RELATOR: Vereador: Pedro Magalhães

ASSUNTO: Projeto de Resolução nº-089/08

SOMOS FAVORÁVELIS.

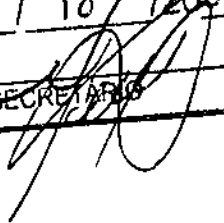
Sala Getúlio Vargas, 16 de outubro de 2008

Assinatura do Relator

APROVADO

Em 16 / 10 / 2008

SECRETARIO

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and strokes, is written over the 'SECRETARIO' text and extends slightly above and below it.



575

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO Nº	FLS.	
8.215	10	N

PARECER VERBAL

COMISSÃO: Saúde, Educação e Assistência Social

RELATOR: Vereador: Luís Cláudio da Silva

ASSUNTO: Projeto de Resolução nº 089/08

Somos favoráveis

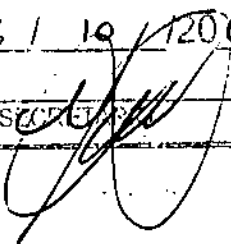
Sala Getúlio Vargas, 16 de outubro de 2008

Assinatura do Relator

APROVADO

Em 16 / 10 / 2008

SECRETARIA

A large, stylized handwritten signature in black ink is written over the stamp. The signature is cursive and appears to be a name, possibly starting with 'A' and ending with 'S'.



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 089/2008

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
Nº	FLS.
3.215	22

AUTOR: MESA DIRETORA

EMENTA: ALTERA O ARTIGO 1º DA RESOLUÇÃO 2.565 DE 07 DE ABRIL DE 2003 EM SEUS INCISOS III, IV E V E INCISO III DA RESOLUÇÃO 3.087 DE 10 DE SETEMBRO DE 2007 (PLANO DE SAÚDE PARA OS INATIVOS)

PROTOCOLO Nº 606/08

DATA: 10/10/08

TRAMITAÇÃO:

14/10/08 – Encaminhada cópia à Consultoria Jurídica para exarar parecer.

16/10/08 – Lido.

16/10/08 – Aprovado o requerimento de urgência e preferência com 10 assinaturas.

16/10/08 – Aprovados os pareceres verbais de nºs 573 – Com. de Justiça, 574 – Com. de Finanças e 575 – Com. de Saúde.

16/10/08 – Aprovado em 1ª e 2ª votações face o regime de urgência com 12 vereadores presentes e unânimes. SEM EMENDAS.

17/10/08 – PROMULGADA RESOLUÇÃO Nº 3.215 pela Mesa Diretora.

22/10/08 - Encaminhada cópia desta Resolução à Consultoria Jurídica, AESAS, Controle Interno, DPe, DCo e CCD para publicação.

07/11/08 – Remetida RESOLUÇÃO nº 3.215 à DDA.



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO Nº	FLS.	
3.215	103	N

Resolução nº 3.215

Ementa : ALTERA O ARTIGO 1º DA RESOLUÇÃO Nº 2.565 DE 07 DE ABRIL DE 2003 EM SEUS INCISOS III, IV E V E INCISO III DA RESOLUÇÃO Nº 3.087 DE 10 DE SETEMBRO DE 2007.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica incluído nos incisos III, IV e V a palavra inativos do Poder Legislativo Municipal.

Artigo 2º - Fica igualmente incluído no inciso III da Resolução nº 3.087 de 10 de setembro de 2007 a palavra inativos do Poder Legislativo Municipal.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 17 de outubro de 2008.


Washington Tadeu Granato Costa
Presidente


América Tereza Nascimento da Silva
1ª Secretária


Maurício Batista
2º Secretário


Luís Cláudio da Silva
1º Vice-Presidente


José Martins de Assis
2º Vice-Presidente

Projeto de Resolução nº 089/08
Autoria: Mesa Diretora



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO Nº	FLS.	
3.215	0014	N

ANO XIV - RS 0,30 - Nº 827

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA

30 DE OUTUBRO DE 2008

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

RESOLUÇÃO Nº 3.215

Ementa: ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º DA RESOLUÇÃO Nº 2.565 DE 07 DE ABRIL DE 2003 EM SEUS INCISOS III, IV E V E INCISO III DA RESOLUÇÃO Nº 3.087 DE 10 DE SETEMBRO DE 2007.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica incluído nos incisos III, IV e V a palavra inativos do Poder Legislativo Municipal.

Artigo 2º - Fica igualmente incluído no inciso III da Resolução nº 3.087 de 10 de setembro de 2007 a palavra inativos do Poder Legislativo Municipal.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 17 de outubro de 2008.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA
Presidente

América Tereza Nascimento da Silva
1ª Secretária

Maurício Batista
2º Secretário

Luis Cláudio da Silva
1º Vice-Presidente

José Martins de Assis
2º Vice-Presidente